



Estado de Mato Grosso do Sul
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul
Diretoria Geral

TERMO DE REFERÊNCIA ELEVADORES 2025

1 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

O processo tem por objeto a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de 4 (quatro) equipamentos, conforme descrito abaixo:

Edifício: CENTRO CULTURAL JOSE OCTAVIO GUIZZO – TRÊS ELEVADORES

Endereço: RUA VINTE E SEIS DE AGOSTO, 453 Cidade: CAMPO GRANDE / MS

(1) Elevador Ortobras ST1 COM 450 4 21,00(m/min); (2) Plataforma Vertical Ortobras IND COM 275 2 6,00(m/min) e (3) Monta-Carga Ortobras IND COM 300 2 6,00(m/min).

Edifício: CASA DO ARTESAO – UM ELEVADOR

Endereço: AV CALÓGERAS, 2050 Cidade: CAMPO GRANDE / MS

Plataforma Vertical Ortobras IND COM 275 2 6,00(m/min).

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 - A presente contratação se faz necessária em virtude da imprescindibilidade dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos elevadores do Centro Cultural José Octávio Guizzo, com 3 (três) elevadores e a Casado Artesão com 1 (um) elevador), que visam garantir a segurança dos usuários, bem como o adequado funcionamento do equipamento de transporte vertical, sendo, portanto, item indispensável para a realização das atividades.

2.2 – Na implementação do que está estabelecido no § 1º, art. 74 da Lei 14.133/21:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

Avenida Fernando Correa da Costa, nº 559 - Centro - 79002-820



SETESC
Secretaria de Estado
de Turismo, Esporte
e Cultura



Estado de Mato Grosso do Sul
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul
Diretoria Geral

(...)

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

3 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO, sendo considerado critério de seleção em que a proposta mais vantajosa para a administração é a de menor preço.

4 – LOCAL E FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO

Os serviços de manutenção preventiva e corretiva objeto desta licitação, deverão ser executados nos prédios do Centro Cultura José Octávio Guizo e Casa do Artesão.

5 – DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de execução do contrato será pelo período de doze (12) meses (vigência), podendo ser prorrogado por igual período.

6 – OBRIGAÇÕES

DA CONTRATADA:

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- A Contratada compromete-se a fornecer o mais completo serviço de conservação, reparação e comunicação, assegurando: O funcionamento seguro e confiável dos equipamentos;

A comunicação e apoio técnico ao CONTRATANTE;

A segurança dos equipamentos através da proposição de modernizações dos componentes sempre que haja alterações da legislação, evolução tecnológica e ou obsolescência.

Avenida Fernando Correa da Costa, nº 559 - Centro - 79002-820



SETESC
Secretaria de Estado
de Turismo, Esporte
e Cultura



Estado de Mato Grosso do Sul
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul
Diretoria Geral

- A Contratada deverá executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a manutenção sendo efetuada por técnicos especializados, devidamente treinados, uniformizados, identificados e habilitados; itens necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta.
- A contratada efetuará os consertos ou substituições originadas pelo uso normal dos equipamentos, sem ônus para o Contratante, dos componentes listados abaixo:
 - a. Máquina: Coroa e sem fim, rolamentos de escora e dos mancais do eixo da coroa e da polia de tração, gaxetas, juntas de vedação, aro ou polia de tração, calços de isolamento e lubrificantes.
 - b. Motor: Estator, bobinas de campo e de interpolo, rotores, armadura, coletor, rolamentos, buchas, retentores, acoplamento, escovas, conectores, calços de isolamento e lubrificantes.
 - c. Gerador: Bobinas de campo e de interpolo, conectores, armaduras, coletor, buchas, rolamentos, escovas, porta escova, calços de isolamento e lubrificantes.
 - d. Freio: Lonas, sapatas, pinos, articulações, buchas, núcleo, bobina, molas, polia, anéis de regulagem.
 - e. Controle/Seletor: Chaves eletromecânicas, painéis temporizados (circuito impresso), resistências, condensadores, relés de tempo e de sobrecarga, escovas, contatos, transformadores, placas e componentes microprocessadores.
 - f. Hidráulica: Bloco de válvulas, motor elétrico, bomba e óleo da central óleo dinâmica, êmbolo e vedações, tubulações e mangueiras hidráulicas.
 - g. Plataforma: Fuso, centralizador, embreagem cônica, correia e bucha de segurança.
 - h. Cabos de Tração, do regulador, de compensação e de manobra, corrediças das guias ou roldanas dos cursores, fita do seletor ou sensor, chaves de parada e de fim de curso, rampas, sensores eletrônicos, tensor do regulador, aparelho de segurança, pára-choques, operador de portas, suspensão da porta, sinalização e botões de cabine.
 - i. Fechos eletromecânicos, contatos, suspensão de portas, sistemas de proteção de porta, sapatas, botões e indicadores.
- O uso de componentes genuínos e de qualidade deverão ser utilizados pela Contratada, de forma a permitir reparos confiáveis e seguros. As intervenções planejadas serão executadas em datas acordadas com o CONTRATANTE e durante horário definido nas Condições Contratuais Específicas.

Avenida Fernando Correa da Costa, nº 559 - Centro - 79002-820



SETESC
Secretaria de Estado
de Turismo, Esporte
e Cultura



Estado de Mato Grosso do Sul
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul
Diretoria Geral

- Em caso de passageiro preso no elevador, a Contratada dará prioridade ao resgate dos mesmos. Para a segurança dos usuários, a liberação de passageiros presos na cabine deverá ser feita exclusivamente pelos técnicos, ou em caráter de emergência, pelo Corpo de Bombeiros ou órgão da Defesa Civil que os substitui.

- Deverá possuir uma Central de Atendimento informatizada – CAC - para registro dos chamados do CONTRATANTE. O CAC será responsável pela monitorização dos chamados e despachos

dos técnicos, utilizando para isso moderno equipamento de comunicação. Através da internet o CLIENTE poderá ter acesso aos chamados registrados no CAC, bem como acesso as estatísticas de performance de seu equipamento sem custo adicional.

- Quando ocorrerem alterações de normas ou legislação vigente que digam respeito a segurança e/ou ao desempenho dos equipamentos, a CONTRATADA deverá informar ao CONTRATANTE, propondo as respectivas atualizações.

- A Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

- A Contratada deverá Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- A Contratada deverá manter no local dos serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

- No serviço deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.

- A Contratada fica obrigada a atender todas as “Ordens de Serviço” expedidas durante a vigência deste contrato.

- Corrigir qualquer problema verificado nos serviços após notificação por escrito pelo Contratante, sem qualquer ônus para o Contratante, podendo ser ordenada a suspensão dos serviços e respectivos pagamentos, se dentro de 5 (cinco) dias da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita;

- Os compromissos e serviços previstos no contrato de manutenção deverão estar de acordo com as leis vigentes sobre conservação e manutenção de elevadores elétricos e hidráulicos;

- Executar um programa de manutenção preventiva, priorizando a conservação, ajustes e substituição de cada componente com base nas suas características técnicas e no seu uso. As visitas serão realizadas durante horário de trabalho definido nas Condições Contratuais Específicas.

Avenida Fernando Correa da Costa, nº 559 - Centro - 79002-820



SETESC
Secretaria de Estado
de Turismo, Esporte
e Cultura



Estado de Mato Grosso do Sul
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul
Diretoria Geral

- A Contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI e deverá treinar e tornar obrigatório o uso de EPIs e seguir todas as legislações vigentes quanto a segurança no trabalho. Os equipamentos de proteção individual fornecidos aos empregados deverão, obrigatoriamente, conter a identificação da Contratada. A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.
- A Contratada deverá manter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização dos serviços.
- Será permitida a SUBCONTRATAÇÃO parcial, mediante a aprovação prévia da CONTRATANTE, para serviços que requeiram o emprego de empresas ou profissionais especializados, e para o atendimento emergencial quando houver pessoas retidas na cabine ou em caso de acidentes, sem prejuízo da responsabilidade direta e exclusiva da contratada, que se obrigará a reparar, a suas expensas, nos prazos determinados, erros, vícios, defeitos, incorreções e falhas nos serviços subcontratados.

DO CONTRATANTE:

- verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados e com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
 - manter a casa de máquinas sempre fechada à chave, permitindo acesso somente aos técnicos autorizados e que façam uso do crachá de identificação;
 - garantir condições de ventilação e iluminação na casa de máquinas, bem como seu acesso livre, seguro e iluminado;
- Interromper imediatamente o funcionamento e utilização de qualquer equipamento que apresentar irregularidade, comunicando em seguida à equipe técnica;
- realizar o pagamento mensal, conforme as condições contratuais específicas;

Avenida Fernando Correa da Costa, nº 559 - Centro - 79002-820



SETESC
Secretaria de Estado
de Turismo, Esporte
e Cultura



Estado de Mato Grosso do Sul
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul
Diretoria Geral

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 – VALOR DE REFERÊNCIA:

Para esse fim, foi realizada coleta de orçamentos para elaboração do preço máximo aceitável deste processo em diversas empresas especializadas no ramo; as quais enviaram os respectivos orçamentos anexos; sendo os mesmos utilizados para a elaboração da média do valor final apresentado.

Valor mensal de manutenção estimado em R\$ 3.150,00

Valor anual estimado R\$ 37,800,00

8 – RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO:

Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos pela dotação 01500

9 – FISCAL E GESTOR DO CONTRATO:

A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pelo servidor Eliel Pereira dos Santos (matrícula n. 479960022) e como suplente o servidor Sirlei Sanches de Lima (matrícula n. 32568021) e como Gestor o servidor Júlio Augusto Miranda (matrícula n. 48267028)

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

9.1. DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO INTERNA

O agente de contratação interna será Carlos Heitor Santos da Silva (matrícula n. 502690021).

Avenida Fernando Correa da Costa, nº 559 - Centro - 79002-820



SETESC
Secretaria de Estado
de Turismo, Esporte
e Cultura



Estado de Mato Grosso do Sul
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul
Diretoria Geral

10. DISPENSA DO ETP

O ETP foi dispensado, em conformidade com o estabelecido pelo art. 7º, § 6º, do Decreto Estadual nº 15.941, de 26 de maio de 2022.

§ 6º A elaboração do estudo técnico preliminar fica dispensada quando se tratar de:

I - contratação direta por dispensa de licitação, nos casos previstos nos incisos I, II, III, VII e VIII do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

11. NÃO HAVERÁ FRACIONAMENTO

12. DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

A Equipe de planejamento será formada pelos servidores Johnny Machado Larroque (matrícula n. 114245022) e Eliane Torres da Silva Bezerra (matrícula n. 58504021).

Campo Grande (MS), 2 de julho de 2025.

Elaborador do TR:

Assinado eletronicamente por:
RICARDO ASSIS DOMINGOS
CPF: ***.477.151-**



RICARDO A. DOMINGOS

Matrícula n. 490309022

De acordo:

Assinado eletronicamente por:
EDUARDO MENDES PINTO
CPF: ***.308.778-**



EDUARDO MENDES PINTO

Diretor-Presidente da FCMS

Ordenador de Despesas

Avenida Fernando Correa da Costa, nº 559 - Centro - 79002-820

Esse documento foi assinado por RICARDO ASSIS DOMINGOS e EDUARDO MENDES PINTO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://api.sign.e-ms.ms.gov.br/validate/6B8DF-T4E4H-EPFWN-2A46R>





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 6B8DF-T4E4H-EPFWN-2A46R

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ RICARDO ASSIS DOMINGOS (CPF *****.477.151-****) em 02/07/2025 09:26 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
172.20.15.222	Lat: -20,453786 Long: -54,561997 Precisão: 4448 (metros)
Autenticação	ECM-PROC-ADM
Aplicação externa	
9G3kpcJCKdYmKpRTiijN+PWB1marIRDAtNJ1a/NZddc=	
SHA-256	

- ✓ EDUARDO MENDES PINTO (CPF *****.308.778-****) em 02/07/2025 10:22 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
172.20.15.222	Não disponível
Autenticação	ECM-PROC-ADM
Aplicação externa	
yZUsvw1UI+qqdRVWBhP9c66oL8cyX1s3F/SBLZsL2fg=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://api.sign.e-ms.ms.gov.br/validate/6B8DF-T4E4H-EPFWN-2A46R>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://api.sign.e-ms.ms.gov.br/validate>